

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA
EMPRESARIAL DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0087793-42.2018.8.19.0001

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **PREST JAS - PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ZELADORIA E PORTARIA LTDA. ME**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o segundo relatório circunstanciado do feito, a partir da manifestação de **fls. 251-256**, expondo todos os atos realizados até a presente data e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 257 e 274** – Certidões de intimações eletrônicas.
2. **Fls. 259-268, 276-300, 309-343 e 349-350** – Respostas dos ofícios expedidos após a r. sentença de falência.
3. **Fl. 269** – Ato ordinatório determinando a remessa dos autos ao MP.
4. **Fl. 271** – Intimação eletrônica.
5. **Fl. 273** – MP opinando no sentido do deferimento do pleito do Administrador Judicial de fls. 251-256, com a exceção do pedido de fixação de honorários.
6. **Fls. 302-306** – Avisos de recebimento positivos.
7. **Fl. 344** – Certidão atestando a inexistência de resposta do ofício de fl. 239.
8. **Fl. 346** – Despacho deferindo os pedidos da Administração Judicial de fls. 251-256, determinando a reiteração do ofício de fl. 239 e a intimação do AJ, nos termos do artigo 22, I, “m”, da Lei nº 11.101/2005.
9. **Fl. 347** – Certidão de digitação de documento.

CONCLUSÕES

Inicialmente, passa a Administração Judicial a se manifestar a respeito das respostas dos ofícios de **fls. 259-264, 265-266, 280-285, 287, 288-289, 292, 295, 297, 310-311, 314-316, 318, 321, 323, 329, 335-339, 342-343 e 349-350**, informando ciência do contido às **fls. 267-268, 276-277, 299-300, 325-326 e 331-332**.

- **Fls. 259-264, 265-266, 292, 295, 297, 318, 321, 329, 335-339 e 342-343** – Respostas dos ofícios expedidos aos 11º, 10º, 2º, 1º, 9º, 5º, 6º, 3º, 8º e 7º Cartórios de Registros de Imóveis, respectivamente, indicando a inexistência de bens de propriedade da falida e de seus sócios. **Nada a prover.**
- **Fls. 280-285, 288-289, 310-311 e 314-316** – Respostas dos ofícios expedidos aos 2º, 4º, 1º e 3º Ofícios de Protesto de Títulos, respectivamente, indicando a inexistência de protesto em face da falida. **Diante da ausência de protesto em face da falida, o AJ irá postular a fixação do termo legal falimentar no nonagésimo dia anterior à data da distribuição do requerimento de falência (16/04/2018), ou seja, em 16 de janeiro de 2018.**
- **Fl. 287** – Resposta do ofício expedido ao 5º Distribuidor indicando a inexistência de bens e direitos registrados em nome da falida e de seus sócios. **Nada a prover.**
- **Fl. 323** – Resposta do ofício expedido à Fazenda Nacional indicando a inexistência de crédito fiscal em face da massa falida. **Nada a prover.**
- **Fls. 349-350** – Resposta do ofício expedido à Fazenda Estadual do Rio de Janeiro indicando a inexistência de crédito fiscal em face da massa falida. **Nada a prover.**

Prosseguindo, a Administração Judicial irá postular a reiteração dos ofícios de **fls. 201, 219, 228 e 233**, até a presente data sem resposta.

Por fim, a Administração Judicial informa ciência do r. despacho de **fl. 346**, sendo necessário o cumprimento dos seus itens 1 e 2, importantes para o avanço do processo falimentar.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência:

- a) seja fixado o termo legal falimentar no nonagésimo dia anterior à data da distribuição do requerimento de falência (16/04/2018), ou seja, em 16 de janeiro de 2018, tendo em vista as respostas dos ofícios de fls. 280-285, 288-289, 310-311 e 314-316, indicando a inexistência de protesto em face da falida.
- b) pela reiteração dos ofícios de fls. 201, 219, 228 e 233, até a presente data sem resposta.
- c) pelo cumprimento dos itens 1 e 2, do r. despacho de fl. 346, através da realização das diligências indicadas nos itens “a”, “b”, “d” e “e”, da manifestação da Administração Judicial de fls. 251-256.

Termos em que
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2023.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
AJ da Massa Falida de Prest Jas – Prest. de Serv de Zeladoria e Portaria Ltda ME
Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312